

## **CÂMARA MUNICIPAL DO CORVO**

### **Regulamento n.º 25/2007 de 26 de Junho de 2007**

Regulamento dos Apoios na Remoção de Pátios de Criação de Suínos no Centro Urbano do Município do Corvo:

Fernando António Mendonça de Fraga Pimentel, Presidente da Câmara Municipal do Corvo, toma público que, conforme determina o artigo 91.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro, que o Regulamento dos Apoios na Remoção de Pátios de Criação de Suínos no Centro Urbano do Município do Corvo, aprovado pela Câmara Municipal do Corvo em reunião realizada a 1 de Fevereiro de 2007, submetido a inquérito público pela publicação na 2.ª Série do *Diário da República* n.º 58 do dia 22 de Março de 2007, foi aprovado pela Assembleia Municipal do Corvo em sessão ordinária do dia 26 de Abril de 2007 e entrará em vigor no dia seguinte à sua publicação no *Diário da República*.

Para constar se publica o presente Edital, que vai ser afixado nos lugares de costume e para efeitos de publicação integral na 2.ª Série do *Diário da República*.

13 de Junho de 2007. - O Presidente da Câmara, *Fernando António Mendonça de Fraga Pimentel*.

#### **Regulamento dos apoios na remoção de pátios de criação de suínos no centro urbano do município do Corvo**

Considerando o quadro legal de atribuições das autarquias locais, primordialmente identificado com a Lei n.º 159/99, de 14/9, e que aos Municípios incumbe, em geral, prosseguir os interesses próprios, comuns e específicos das populações respectivas, e designadamente no que tange ao desenvolvimento, à salubridade pública e à defesa e protecção do meio ambiente e da qualidade de vida da respectiva comunidade.

Considerando que à Câmara Municipal compete nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 4 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, prestar apoio, pelos meios adequados, a actividades de interesse municipal, de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra;

Considerando que a saúde pública representa um vector essencial para a qualidade de vida dos municípios;

Considerando que a forte concentração de animais suínos junto das moradias no centro da Vila do Corvo entronca, claramente, naquele desiderato, sendo premente acautelar a existência de instalações condignas que, sem se inviabilizar a economia local de base rural, permitam salvaguardar a salubridade pública;

Considerando que um dos factores que condiciona, ainda, o desenvolvimento do Município é o seu isolamento geográfico, no contexto da Região;

Considerando que, desta forma, o desenvolvimento do Município estará sempre condicionado às condições de vida dos seus Municípios;

Considerando que a Câmara Municipal não pode ficar alheia a essas dificuldades e pretende intervir no âmbito das suas atribuições e competências no presente domínio, em ordem à melhoria da saúde pública, de acordo com as regras técnicas de higiene e em compatibilidade com o seu Plano Director Municipal (PDM),

Nos termos da aplicação conjugada dos artigos 13.º/1, *g*) e *n*) da Lei n.º 159/99, de 14/9, e 64.º/7, *a*), e 53.º/2 *a*) da Lei n.º 169/99, de 18/9, foi aprovado o seguinte regulamento na reunião da Câmara Municipal realizada a 1 de Fevereiro de 2007, e aprovado pela Assembleia Municipal do Corvo em sessão ordinária do dia 26 de Abril de 2007, após submissão a inquérito público pela publicação na 2.ª Série do *Diário da República* n.º 58 do dia 22 de Março de 2007,;

#### **CLAUSÚLAS GERAIS**

1. O presente regulamento estipula as condições a que obedece o processo de apoios aos munícipes do Corvo na remoção de pátios de criação de suínos no centro da vila do Município.
2. Os apoios a que se reporta a cláusula anterior só serão concretizados pela Câmara Municipal no espaço temporal de dois anos a contar da data de entrada do presente Regulamento e serão sempre em espécie, contemplando a deslocação dos suínos e a criação de instalações suinícolas apropriadas fora da área urbana do Município do Corvo e respeitando-se sempre os usos do solo consagrados no PDM do Município.
3. Em caso de dúvida quanto à compatibilidade da nova localização da instalação suinícola e o uso do solo consagrado no PDM, a Câmara Municipal deverá sempre consultar, previamente à decisão formal de intervenção, a entidade governamental competente.
4. Para a concretização das obras inerentes à remoção das instalações suinícolas do centro Urbano da Vila do Corvo, a Câmara Municipal fornecerá os materiais, a mão-de-obra e os serviços adequados ao tipo de instalação e ao número de suínos a deslocar.
5. As instalações suinícolas serão localizadas em prédios rústicos da propriedade dos particulares interessados.
6. As instalações a localizar nos prédios supra mencionados terão de se situar, no mínimo, a dez metros das vias de circulação rodoviária.
7. Os apoios a conceder irão sendo destinados aos particulares à medida das solicitações entradas na Câmara Municipal, nas condições da cláusula geral n.º 8.
8. São condições para o acesso ao apoio estabelecido do presente Regulamento, além do disposto na cláusula geral n.º 9, as seguintes:
  - a) Possuir um ou mais pátios de suínos junto à sua moradia ou em outros prédios urbanos no centro urbano da Vila do Corvo;
  - b) Ser proprietário, arrendatário, possuidor ou titular do direito de uso de um prédio rústico no Município para onde possa ser deslocada a instalação suinícola;
  - c) Aceitar, como contrapartida dos apoios concedidos, a demolição, pela Câmara Municipal, do pátio de apoio à criação de suínos de que é titular no centro da Vila.
9. Documentos que instruem o processo de candidatura dos apoios a conceder:
  - a) Formulário de candidatura, em modelo a fornecer pela Câmara Municipal;
  - b) Declaração de compromisso de honra em como o concorrente reúne e aceita as condições de acesso aos apoios, constantes da cláusula geral n.º 8;
  - c) Fotocópias do Bilhete de Identidade e do Número de Contribuinte, devidamente actualizados;
  - d) Fazer prova da qualidade a que se reporta a alínea a) da cláusula geral n.º 8.
10. Os apoios previstos no presente Regulamento são efectuados pela Câmara Municipal de acordo com as disponibilidades orçamentais anualmente aprovadas para o efeito.
11. A apreciação de que os concorrentes aos apoios reúnem as condições estabelecidas no presente regulamento será feita pela Câmara Municipal, em sua reunião.

#### **CLÁUSULAS ESPECIAIS**

12. No caso de incumprimento do disposto na alínea c) da cláusula geral n.º 8, o infractor constitui-se no dever de indemnizar a autarquia, nos termos gerais de direito.
13. A construção realizada no prédio rústico do particular dever-se-á destinar unicamente à suinicultura.

14. No caso de verificação dolosa de falsas declarações, o beneficiário do apoio concedido terá imediatamente de repor os apoios em espécie concedidos, ou não sendo tal possível, indemnizará o Município no montante orçamental por este dispendido para o efeito, sem prejuízo da efectivação das responsabilidades civis ou criminais que no caso houver lugar.

15. A câmara Municipal organizará processos individuais compostos pelos seguintes elementos:

- a) Requerimento de candidatura;
- b) Planta de localização do imóvel urbano;
- c) Planta de localização do imóvel rústico;

16. Os beneficiários ficam obrigados a assinar a declaração de compromisso em anexo ao presente Regulamento e que dele faz parte integrante.

17. O presente Regulamento, decorrido que esteja o período legal de apreciação pública, entra em vigor no dia seguinte à sua publicação definitiva no *Diário da República*, nos termos legais.

#### ANEXO

#### **DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO A QUE SE REPORTA A CLÁUSULA 16 DO REGULAMENTO DOS APOIOS NA REMOÇÃO DE PÁTIOS DE SUÍNOS JUNTO DAS MORADIAS NO CENTRO DA VILA DO MUNICÍPIO DO CORVO.**

(nome) \_\_\_\_\_, abaixo assinado, declara, por este meio, para os devidos efeitos legais, sob compromisso de honra, que reúne e aceita todas as condições estipuladas no *Regulamento dos apoios na remoção de pátios de criação de suínos junto das moradias no centro da Vila do município do Corvo*, para poder beneficiar dos apoios nele contemplados, obrigando-se, por esta forma, a respeitar integralmente todas as condições no mesmo Regulamento estabelecidas para a percepção do apoio requerido.

(data e assinatura)